

ATA 1ª DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE PARANAGUÁ - CONDEPH (DECRETO: 2263/2020)

No décimo quinto dia do mês de dezembro, via Google Meet, às quatorze horas, acontece à primeira reunião do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá – CONDEPH, após sua recomposição de membros perante o decreto municipal número dois mil duzentos e sessenta e três do ano de dois mil e vinte. A reunião foi organizada e mediada por Harrison Moreira de Camargo, representante do prefeito municipal, na qualidade de presidente do Conselho Administrativo, contando com a participação do representante da secretaria municipal de urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Rhenne Hamud Hamud representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP, João Ricardo de Castilho Pereira Filho representante do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá – IHGP, Vinício Costa Bruni representante da secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), Rodrigo Luis Scremin Santana representante da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão, e Camila Tayde Modelski de Souza representante da secretaria municipal de cultura e turismo. O presidente Harrison dá início a reunião agradecendo a presença de todos fazendo uma breve leitura do decreto mencionado acima e apresenta a pauta do dia aos conselheiros; logo após, a palavra é dirigida a arquiteta e urbanista Camila, que explica como foi feito o parecer técnico dos imóveis requerentes a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, diante a lei municipal dois mil cento e noventa e quatro do ano de dois mil. Durante a explicação da arquiteta sobre a atual lei que regulamenta a redução do imposto alguns dos conselheiros sugerem que para um próximo encontro seja feita uma revisão e novas propostas quanto a incentivos aos proprietários dos imóveis inseridos no sítio histórico e área envoltória; e, também, quanto aos critérios para deixar mais transparente para os técnicos analistas, bem como para os proprietários; os conselheiros declararam que os critérios existentes e os descontos não são suficientes claros e são insuficientes para atender aos objetivos da lei. Ainda, o conselheiro Vinício propôs uma possibilidade de convênio com a Coordenação do Patrimônio Cultural/SECC, com o objetivo de melhorar as autorizações das intervenções no município de Paranaguá. Em sequência, começa a deliberação do conselho referente aos processos administrativos, iniciando-se com o processo de número 7735/2020 (sete mil setecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinício Bruni, trinta por cento de desconto;

Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

Dando continuidade, o próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16415/2020 (dezesesseis mil quatrocentos e quinze do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16413/2020 (dezesesseis mil quatrocentos e treze do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16599/2020 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e nove do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, se abstém do seu voto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 17506/2020 (dezessete mil quinhentos e seis do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;
Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;
Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 17495/2020 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;
Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;
Para Rodrigo, cem por cento de desconto;
Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16369/2020 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera que o edifício não está em conformidade para usufruir desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;
Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;
Para Rodrigo, trinta por cento de desconto;
Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16367/2020 (dezesseis mil trezentos e sessenta e sete do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;
Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;
Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 17501/2020 (dezessete mil quinhentos e um do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 9909/2020 (nove mil novecentos e nove do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera que o edifício não está em conformidade para receber o desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 9065/2020 (nove mil sessenta e cinco do ano de dois mil e vinte, onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 24412/2020 (vinte e quatro mil quatrocentos e doze do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, trinta por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 24414/2020 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 17498/2020 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, se abstém do seu voto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 24416/2020 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera o edifício com uma boa conservação e informa que o mesmo está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, trinta por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;

Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;

E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 17654/2020 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera que o edifício não está em conformidade para receber o desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;

Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;

Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 9773/2020 (nove mil setecentos e setenta e três do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera que os edifícios não estão em conformidade para receber o desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio:

Para Rhenne Hamud, cem por cento de desconto;
Para Vinicio Bruni, trinta por cento de desconto;
Para João Paulo, trinta por cento de desconto;
Para João Ricardo, trinta por cento de desconto;
E decorrente dos votos o requerente frui dos trinta por cento de desconto.

O próximo processo administrativo a ser deliberado de número 16371/2020 (dezesesseis mil trezentos e setenta e um do ano de dois mil e vinte), onde a arquiteta Camila em seu parecer, considera que o edifício não está em conformidade para receber o desconto de trinta por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. O conselho entra em sufrágio, e todos entram em consenso com a arquiteta. Decorrente dos votos o requerente não irá usufruir do desconto.

Após, o Presidente do Conselho Harrison Moreira Camargo deliberou sobre a Agenda Anual das reuniões do CONDEPH. Estabelece que as reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, nas quintas-feiras da segunda semana de cada mês, rigorosamente às 10:00h. Por fim, a reunião é dada por encerrada às 16:15hrs, com os agradecimentos do presidente.

Harrison Moreira Camargo

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de
Paranaguá**